



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/ Escola SUS – Departamento de Recursos Humanos da Saúde – Secretaria da Saúde de Guarulhos – Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso das atribuições legais, estabelece e torna pública as normas da Seleção Pública para preenchimento das vagas do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na área de concentração “Atenção Básica/Saúde da Família”** (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia) e **na área de concentração “Saúde Mental”** (Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Serviço Social), para ingresso no ano letivo de 2024, em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMs e Ministério da Educação (MEC), especialmente a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014, Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, Resolução CNMRS Nº 4, de 15 de dezembro de 2011, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015, Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

1.2. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

1.3. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em **regime de dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

1.4. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, **deve ser entendida** como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com frequência a qualquer atividade formativa como Programas de Pós Graduação lato sensu modalidade especialização e Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

1.5. Esta Seleção Pública é destinada aos profissionais brasileiros graduados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, bem como aos estrangeiros ou aos formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

1.6. Serão aceitas inscrições de candidatos com data da graduação dentro do período de janeiro de 2018 até junho de 2023, na área da especialidade indicada.

1.6.1. A data de graduação, refere-se à data de conclusão do curso, a data de colação de grau não será considerada em nenhuma circunstância.

- 1.7. O Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de Guarulhos, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.8. A Residência cumprida integralmente confere ao residente o certificado de conclusão de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Pós Graduação Latu-Sensu, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, com chancela do Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 1.9. A Fundação VUNESP será responsável pelos processos de inscrição, de elaboração, de aplicação e de avaliação da prova objetiva de conhecimento, bem como a publicação do resultado dessa prova, datas das matrículas e eventuais comunicados.
- 1.10. Informações sobre esta Seleção Pública 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura do Município de Guarulhos poderão ser acompanhadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública.
- 1.11. Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas: o candidato que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização desta Seleção Pública (inclusive relacionadas a descumprimento dos processos definidos neste Edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos ou outras questões éticas, exceto dúvidas ou recursos às etapas desta Seleção Pública, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 1.12. **No ato da inscrição – somente para Odontologia e para Enfermagem** – o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar, em sua ficha de inscrição, o seu desejo em utilizar a bonificação.
- 1.13. **A participação no PROVAB**, informada no ato da inscrição, deverá ser **comprovada** mediante envio (**upload**) de declaração ou de certificado emitida(o) pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade, bem como deverá enviar a declaração constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada.
- 1.14. O **envio** da documentação de que trata o item anterior deste Edital deverá ser realizado em estrito cumprimento no disposto as normas estabelecidas neste Certame.
- 1.15. De acordo com a Resolução CNRMS 01/2017, o candidato à vaga de residência, que por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração.
- 1.16. Caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo.
- 1.17. O candidato que cursa ou cursou Programa de Residência, conforme descrito no item 1.16., deverá assinalar em sua ficha de inscrição, comprovando mediante **envio (upload)** o certificado e/ou a declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU da Instituição.

2. DO NÚMERO DA SELEÇÃO PÚBLICA, ÁREAS DE ATENÇÃO/ATUAÇÃO, ESPECIALIDADES, TOTAL DE VAGAS, ESCOLARIDADES.

2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, é reconhecido e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – MEC e está relacionado a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o primeiro ano de residência, com os requisitos de escolaridade.

2.1.1. Desta Seleção Pública para Residência Multiprofissional em Saúde:

Nº DA SELEÇÃO	ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	ESPECIALIDADES	VAGAS	ESCOLARIDADE
01/2023	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	4	Graduação em Enfermagem
01/2023	Atenção Básica/Saúde da Família	Farmácia	4	Graduação em Farmácia
01/2023	Atenção Básica/Saúde da Família	Fisioterapia	4	Graduação em Fisioterapia
01/2023	Atenção Básica/Saúde da Família	Nutrição	4	Graduação em Nutrição
01/2023	Atenção Básica/Saúde da Família	Odontologia	4	Graduação em Odontologia
01/2023	Atenção Básica/Saúde da Família	Psicologia	4	Graduação em Psicologia
01/2023	Saúde Mental	Enfermagem	2	Graduação em Enfermagem
01/2023	Saúde Mental	Farmácia	1	Graduação em Farmácia
01/2023	Saúde Mental	Psicologia	2	Graduação em Psicologia
01/2023	Saúde Mental	Serviço Social	2	Graduação em Serviço Social

2.2. A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRM - MEC) e viabilizadas pela Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS – Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos.

2.3. As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novas vagas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital.

2.4. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, tem a duração de dois anos, com carga horária mínima total de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 horas semanais, incluindo plantão, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.

2.4.1. O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal (conforme a diretriz do projeto pedagógico pertinente) e 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que poderão ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade, também adequando-se às necessidades do programa.

2.5. As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa orientar em cada área de prática.

2.6. A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais durante a residência, nos termos da legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRM – MEC).

2.7. A promoção do Profissional de Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência, estão condicionadas a presença nas atividades teóricas e práticas, cumprindo toda a carga horária obrigatória e obtenção da pontuação média nas avaliações estabelecida em regimento interno com a apresentação e entrega de trabalho individual de conclusão da residência, conforme critérios estabelecidos pela COREMU.

2.8. O não cumprimento do estabelecido na alínea anterior será motivo de desligamento do Profissional de Saúde Residente do programa.

3. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

3.1. Os candidatos deverão **preencher os seguintes requisitos** para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos:

- I. graduação na especialidade escolhida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, dentro do **período de janeiro de 2018 até junho de 2023**;
- II. se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor;
- III. de acordo com a Resolução CNRMS nº 01/2017, o candidato à vaga de residência, que, por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração;
- IV. caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo;
- V. possuir registro no respectivo Conselho Regional da profissão escolhida, do Estado de São Paulo, ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo). Unicamente para os candidatos que tenham protocolado seu pedido de inscrição, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, sendo concedido prazo de até 90 dias para apresentação/entrega do registro no Conselho Regional de São Paulo;
- VI. quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- VII. se estrangeiro, deve:
- VIII. apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
- IX. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação/entrega de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira;

- X. os candidatos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal e Timor Leste) e aqueles que em que a graduação em medicina tenha ocorrido no Brasil ficam dispensados da apresentação/entrega do Celpe-Bras.

3.1.1. O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os candidatos aprovados na presente Seleção Pública e devidamente matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos receberão bolsa de estudos cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

4.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.

4.3. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do aluno residente.

5. DA INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 26/09/2023 às 23h59min de 30/10/2023**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.1.1. **No ato da inscrição** o candidato deverá optar pelo Programa e pela Especialidade, sem possibilidade de modificação.

5.2. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- I. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- II. localizar, no site, o “link” correlato a esta Seleção Pública;
- III. ler, na íntegra, este Edital
- IV. preencher total e corretamente a ficha de inscrição
- V. informar, na ficha de inscrição, bem como proceder a entrega da correspondente à documentação PROVAB, se for utilizar;
- VI. informar sobre a existência de curso prévio de residência multiprofissional em saúde, bem como proceder a entrega da correspondente documentação, se for o caso;
- VII. transmitir os dados da inscrição;
- VIII. imprimir o boleto bancário; e
- IX. efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

5.3. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, conforme consta deste Edital, implicará em sua não efetivação.

5.5. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

- 5.5.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.
- 5.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.7. Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos **no Capítulo 3** deste Edital.
- 5.8. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 5.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link desta Seleção Pública, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.
- 5.9.1. Para efeito de critério de desempate nas etapas classificatórias desta Seleção Pública serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no **item 5.9.** deste Edital, até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva de conhecimento.
- 5.9.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 5.9. e 5.9.1. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.10. Não deverá ser enviada à Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS – Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital).
- 5.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por qualquer outro procedimento não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer outro procedimento são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nesta Seleção Pública ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos e/ou pela Fundação VUNESP.
- 5.13. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental ofertado no **item 2.1.1.** deste Edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição para esta Seleção Pública para concorrer ao programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional

em Saúde. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido pela Secretaria da Saúde e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), o candidato será eliminado desta Seleção Pública e a sua inscrição anulada.

Da taxa de inscrição

5.14. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ **300,00 (trezentos reais)** por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária, até o dia **31/10/2023**.

5.14.1. A inscrição do candidato será automaticamente cancelada caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, se este for devolvido.

5.15. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.

5.15.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **31/10/2023**.

5.15.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o **dia 31/10/2023**.

5.15.3. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.15.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.

5.17. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, durante e após o período de inscrições.

5.17.1. Caso seja detectado problema ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o ocorrido.

5.18. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nas seguintes situações:

a) caso o candidato atenda, integralmente, ao disposto neste Edital; ou

b) caso esta Seleção Pública não se realize.

5.18.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros processos seletivos/concursos.

5.19. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

Da redução do valor da taxa de inscrição

5.20. Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, CUMULATIVAMENTE:

5.20.1. ser estudante regularmente matriculado: curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

5.20.2. receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado,

5.21. A comprovação da condição de estudante, bem como de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ficará condicionada ao envio dos seguintes documentos:

- I. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente; e,
- II. cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições desta Seleção Pública.

5.22. A comprovação da condição de desempregado fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:

- I. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão; e
- II. declaração do interessado, com assinatura de duas testemunhas, atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.

5.23. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos **itens 5.21. até 5.22.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado desta Seleção Pública e responderá penal e administrativamente na forma da lei.

5.24. Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) a partir das **10 horas de 26/09/2023 às 23h59min de 27/09/2023**, acessar o “link” próprio da página desta Seleção Pública no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos itens **5.21. e 5.22.** deste Edital, por meio digital (upload);
 - b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.25. O candidato poderá – **10 horas de 26/09/2023 às 23h59min de 27/09/2023** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.26. Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados no item 5.24. deste Edital.

5.26.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.27. O candidato deverá na data prevista de **17/10/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de redução pleiteada.

5.28. O candidato que tiver sua solicitação de redução deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP (no site www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário no valor correspondente à redução, **até 31/10/2023**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.29. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas de 18/10/2023 às 23h59min de 19/10/2023**, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

5.30. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.31. A análise do(s) recurso(s) interpostos com base no item 5.29. deste Edital será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 27/10/2023**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.32. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar desta Seleção Pública, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor integral da taxa de inscrição, **até 31 de outubro de 2023**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.33. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

Da bonificação do PROVAB a ser utilizada somente para as especialidades de Enfermagem e de Odontologia

5.34. Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB, deverão encaminhar a documentação que comprove a participação no PROVAB, conforme descrito neste Edital.

5.34.1 Somente poderão fazer jus à bonificação do PROVAB os concorrentes das especialidades de **Enfermagem e de Odontologia**, desde que cumpram, fielmente, os procedimentos descritos neste Edital.

5.34.2 Os candidatos às especialidades de **Enfermagem e de Odontologia** que optarem pela aplicação da bonificação ficam obrigados à entrega da declaração ou do certificado emitida(o) por SGTES, onde

deverá constar o código para consulta de autenticidade. Em caso do descumprimento dos procedimentos, os candidatos não receberão a bonificação.

5.35. Os candidatos às especialidades de **Enfermagem e de Odontologia** deverão enviar – no período das inscrições, upload, pelo site da VUNESP (www.vunesp.com.br) – documentação que comprove a participação no PROVAB, nos termos deste Edital, para análise.

5.36. Candidatos às especialidades de Enfermagem e de Odontologia que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula relativamente a esta Seleção Pública, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

5.37 Para envio dos documentos indicados no item 5.35. deste Edital, o candidato às especialidades de Enfermagem e de Odontologia – **até o último dia de inscrições** – deverão:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos respectivos documentos, por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.38.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.38.2. Os documentos encaminhados terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos.

5.38.3. Os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.39. O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao disposto nos itens deste Edital, não terá seus documentos avaliados e não terá a **bonificação acrescida em nenhuma das fases desta Seleção Pública, qualquer que seja o motivo alegado.**

5.39. O candidato deverá, a partir das **14 horas de 24/11/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos do acréscimo da pontuação do PROVAB para a obtenção do acréscimo na prova objetiva de conhecimento.

5.40. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do acréscimo da pontuação do PROVAB, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitido, no prazo de recurso, o envio de documentos.

5.41. A análise do(s) recurso(s) interpostos será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **12/12/2023**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Da solicitação relativamente à prova objetiva de conhecimento e/ou de condições especiais

5.42. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva de conhecimento – **no período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 5.42.1. O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura da prova objetiva de conhecimento (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.
- 5.42.2 O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da prova objetiva de conhecimento, com a finalidade de garantir a lisura desta Seleção Pública.
- 5.42.3. O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio da prova objetiva de conhecimento e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a esta Seleção Pública.
- 5.42.4. Aos candidatos **DEFICIENTES VISUAIS (AMBLÍOPES)** que solicitarem prova especial ampliada será (serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar, na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- 5.42.5. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova objetiva de conhecimento elaborada na fonte 24.
- 5.43. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou nas solicitações de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva de conhecimento são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.44. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Edital ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.
- 5.45. O candidato que não atender – **dentro do período de inscrições** – aos dispositivos mencionados deste Edital, não terá a condição especial atendida e/ou não terá a prova especial preparada, qualquer que seja o motivo alegado.
- 5.46. O candidato deverá, a partir das 14 horas de **24/11/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de condições especiais para a realização da prova objetiva de conhecimento.
- 5.47. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento dos pedidos de condição especiais para realização da prova objetiva de conhecimento poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitido, no prazo de recurso, o envio de documentos.
- 5.47.1. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados na ficha de inscrição para requerer condições especiais na prova objetiva de conhecimento e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à prova objetiva de conhecimentos.

5.47.2. A análise do(s) recurso(s) interpostos será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 12/12/2023**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Orientações gerais para candidatas lactantes

5.48. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de conhecimento poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas neste Edital,

5.49. A candidata deverá – **no momento da inscrição** – observar e cumprir as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa opção.

5.50. A candidata que seja mãe lactante – durante o **período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), selecionando o link relativo a esta Seleção Pública;
- b) preencher totalmente a ficha de inscrição, especificando, a opção de lactante.

5.51. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seus (suas) filhos(as), na data da **realização da prova objetiva de conhecimento** – deverá:

- a) ter solicitado, no período de inscrições, atendimento diferenciado nos termos do item deste Edital; e
- b) apresentar – **no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimento** – ao Coordenador do local de prova(s), a certidão de nascimento do(s) lactante(s);
- c) levar – **no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimento** – um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela guarda da criança.

5.52. A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa (familiar da candidata ou terceiro indicado pela mesma), maior de 18 (dezoito) anos de idade.

5.52.1. A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante **apresentação**, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova(s), de um dos documentos, em original, elencados neste Edital.

5.52.2. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, deverá ser previamente autorizada pela Coordenação do local de aplicação de provas(s).

5.53. O acompanhante deverá:

- a) desligar o celular;
- b) guardar o celular e aparelho(s) eletrônico(s) na embalagem a ser oferecida pela Coordenação do local de aplicação de prova(s). Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do prédio de aplicação de prova(s);
- c) permanecer no local estabelecido pela Coordenação do local de prova(s). O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da(s) prova(s). Caso não venha a respeitar as regras aqui estabelecidas poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança;
- d) observar e atender a todas as normas e instruções constantes deste Edital.

5.54. O(A) acompanhante receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de prova(s).

5.55. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, responsável para a guarda da criança, não se responsabilizando, em hipótese alguma, pela criança. Sem o responsável, a candidata ficará impossibilitada da realização da prova objetiva de conhecimento, sendo, em consequência, eliminada desta Seleção Pública.

5.56. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(rias) **da prova objetiva de conhecimento** o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.57. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O(A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

5.58. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva de conhecimento dessa candidata.

6 - DAS FASES DESTA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 Esta Seleção Pública será composta de **fase única** (prova objetiva de conhecimento), que visa avaliar o grau de conhecimento do candidato.

6.2. A prova objetiva de conhecimento de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta. Essa fase envolverá os conteúdos inerentes às respectivas áreas de que são requisitos para entrada no programa.

6.2.1. A duração da Prova de **Conhecimento será de 3h00**, podendo o candidato sair após uma hora do início da Prova.

6.3. A prova objetiva de conhecimento terá a seguinte composição:

Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de questões
SUS e Políticas Públicas de Saúde	10
Conhecimentos Específicos	30

6.4. A prova objetiva de conhecimento será aplicada na cidade de Guarulhos/SP com data prevista para sua realização **em 17/12/2023**, no período da tarde.

6.4.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva de conhecimento na cidade de Guarulhos/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.4.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva de conhecimento, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a

ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.4.3. O candidato poderá, ainda:

- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.5. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva de conhecimento na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.

6.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.6.1. Ocorrendo a situação descrita no item 6.6. deste Edital, poderá o candidato participar desta Seleção Pública e realizar a prova objetiva de conhecimento se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

6.6.2. A inclusão de que trata o item 6.6.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva de conhecimento, constante deste Edital munido de:

(i) - caneta de tinta preta;

(ii) - original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

(iii) - boleto bancário (SOMENTE se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação).

6.8.1. Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva de conhecimento o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “ii”, do item 6.8., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.8.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “ii”, do item 6.8., deste Edital, não realizará a prova, sendo eliminado desta Seleção Pública.

6.8.3. Não serão aceitos, para efeito de identificação – no dia da prova objetiva de conhecimento – protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes na alínea “ii”, do item 6.8., deste Edital.

6.9. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

(i) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

(ii) recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

(iii) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s);

(iv) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s).

6.10. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.10.1. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato – no momento da identificação – poderá ser exigida a retirada da máscara, podendo, ainda, ser exigida a vistória da máscara e/ou máscara reserva.

6.11. Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva de conhecimento o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões conforme constar do Edital de Convocação para essa prova. **Não haverá segunda chamada**, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva de conhecimento fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva de conhecimento sem o acompanhamento de um fiscal.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante da prova objetiva de conhecimento, a candidata deverá cumprir o que consta os procedimentos estabelecidos deste Edital.

6.14. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização da prova objetiva de conhecimento, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato nesta Seleção Pública.

6.15. O horário de início da prova objetiva de conhecimento será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

- 6.16. No ato da realização da prova objetiva de conhecimento, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.17. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.19.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.20. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.22. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva de conhecimento depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.
- 6.24. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva de conhecimento, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento dessa prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.25. Após o término do prazo de duração da prova objetiva de conhecimento, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.26. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva de conhecimento.
- 6.27. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva de conhecimento em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.28. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova objetiva de conhecimento.
- 6.29. Durante a prova objetiva de conhecimento não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material

não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.29.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova objetiva de conhecimento:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva de conhecimento, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização dessa prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

6.30. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade desta Seleção Pública, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá, durante a realização da prova objetiva de conhecimento, solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

6.31. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva de conhecimento, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

6.32. Será excluído desta Seleção Pública, além das demais hipóteses previstas neste Edital, o candidato que:

- a) não comparecer à prova objetiva de conhecimento ou a quaisquer das fases desta Seleção Pública conforme convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local da prova objetiva de conhecimento, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.29. até 6.29.1. e suas alíneas, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva de conhecimento;

- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva de conhecimento ou em outro papel;
- h) lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) desta Seleção Pública;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva de conhecimento completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização dessa prova;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) ou fase(s) desta Seleção Pública;
- n) retirar-se do local da prova objetiva de conhecimento antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência permitida, ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;

6.33. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.34. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva de conhecimento será disponibilizado, em branco, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

6.35. O gabarito oficial da prova objetiva de conhecimento está previsto para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 14 horas do dia **19/12/2023**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

7.1 A prova objetiva de conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem pontos).

7.2. A prova objetiva de conhecimento terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão considerados habilitados na prova objetiva de conhecimento os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60,00 (sessenta) pontos**.

7.3.1. Serão eliminados desta Seleção Pública os candidatos ausentes na prova objetiva de conhecimento, assim como os candidatos que obtiverem, na prova objetiva de conhecimento, nota menor que **60,00 (sessenta) pontos**.

7.3.2. Havendo empate na nota correspondente à classificação na prova objetiva de conhecimento, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

1. o candidato de maior idade (diferença avaliada em dias) e;
2. o candidato com o menor tempo de formação.

7.31.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.32. O resultado (notas) da fase única (prova objetiva de conhecimento), juntamente como o acréscimo (ou não) relativo à bonificação prevista neste Edital, tem previsão para publicação no Diário Oficial de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), devendo o candidato acompanhar as publicações, a partir da divulgação dos resultados dos recursos contra o gabarito.

7.33. O resultado da prova objetiva de conhecimento não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação diferente das que constam deste Edital.

Da bonificação do PROVAB

7.34. Os candidatos que optaram no ato da inscrição obter a bonificação do PROVAB e que tiveram a sua solicitação deferida e que comprovadamente tenham realizado PROVAB, terá acréscimo de 10% no resultado final.

7.35. A nota final da prova objetiva de conhecimento corresponderá à nota obtida na prova objetiva de conhecimento acrescida, quando se aplicar, da bonificação do PROVAB.

7.36. Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula relativamente a esta Seleção Pública, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dar-se-á na seguinte conformidade:

- a) nota da Prova Objetiva de Conhecimentos para os candidatos classificados que não tiveram a bonificação de 10% do PROVAB;
- b) nota da prova objetiva acrescida da bonificação de 10% do PROVAB para os candidatos que tiveram o deferimento da solicitação.

8.2. No caso de empate de notas finais, os seguintes critérios serão adotados para o desempate:

- a) desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota);
- b) idade (será priorizado o candidato mais velho - diferença avaliada em dias);
- c) tempo de formação (menor tempo de formação).

8.3. A classificação final desta Seleção Pública, com a lista de aprovados terá a sua publicação, no Diário Oficial de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.4. O resultado desta Seleção Pública **será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2024**, observadas as datas a serem publicadas quando da divulgação da Classificação Final.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação/divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Em caso de interposição de recurso interposto ao resultado das condições especiais, ao resultado da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ao resultado da bonificação do PROVAB, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova objetiva de conhecimentos, a classificação final, o candidato deverá utilizar o link específico deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica desta Seleção Publica, seguindo as instruções ali contidas.

9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

9.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do respectivo prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva de conhecimentos, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.3.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento de recurso interposto a solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a solicitações de inscrição na condição especiais, a bonificação do PROVAB, ao gabarito, ao resultado das demais etapas deste Seleção Publica será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Publica.

9.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas desta Seleção Publica, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. O recurso interposto fora da forma e dos respectivos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica desta Seleção Publica.

9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.9. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

9.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.

9.11.1. Encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos a que se refere o item 9.11. deste Edital não estarão mais acessíveis.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados nesta Seleção Pública e no respectivo limite de vagas existentes **por programa**.

10.2. No **atendimento presencial da matrícula**, os candidatos deverão apresentar/entregar os seguintes documentos originais (para conferência) e uma cópia xerográfica simples:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;
- e) Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo do Estado de SP. Para os candidatos que possuam o cadastro de outro Estado da Federação, serão concedidos até 90 dias para apresentação/entrega do registro no respectivo Conselho Profissional do Estado de SP, sob pena de perda da vaga;
- f) Dados bancários – CONTA CORRENTE vinculada a uma conta salário em uma das seguintes entidades: Banco Bradesco (237), Itaú Unibanco (341) e Santander (033);
- g) PIS ou PASEP ou NIT ou NIS;
- h) Identificação do tipo sanguíneo;
- i) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias).
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias somente das folhas com a foto, dados da carteira e 1º emprego);
- l) 2 fotos 3 x 4;
- m) Carteira de vacinação (atualizada);
- n) Declaração de Participação no PROVAB (caso seja optante);
- o) Histórico Escolar da Graduação.
- p) Se estrangeiro:
 - p.1.) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - p.2.) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação/entrega deste Certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008).

- q) Para candidatos oriundos de Estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 90 dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional pertinente do Estado de São Paulo, sob pena de perda da vaga;
- r) Para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- s) Declaração para dedicação exclusiva para o Programa, fornecido no dia da matrícula presencial.

10.2.1. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

10.3. Para a realização da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.

10.4. No caso de **matrícula por procuração** – no ato da matrícula – deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.

10.5. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

10.6. A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado/entregue, pelo residente, **em até 6 (seis) meses** após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

10.7. O não comparecimento do candidato no dia e hora previstos para a realização da matrícula caracterizará sua **desistência do Programa**, ficando a Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, autorizada a convocar o(s) candidato(s) seguinte da lista de aprovados, pela ordem de classificação do Programa.

10.8. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar – no dia da matrícula – declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Multiprofissional em Saúde.

10.9. **Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital.**

11. DA CONVOCAÇÃO PARA NOVAS MATRÍCULAS

11.1. Serão publicadas, no site da VUNESP, as chamadas para matrícula em vagas **eventualmente** não preenchidas, contendo a convocação de candidatos da lista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos suplentes convocados.

11.2. A Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, informará, na ocasião de que trata o item 11.1. deste Edital, as datas para novas matrículas.

11.3. A Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação/publicação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

11.5. As chamadas para eventuais novas matrículas **encerrar-se-á em 22/03/2024**.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. O Programa de Residência terá início em **01 de março de 2024** ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

12.1.1. Candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2024 iniciarão suas atividades no primeiro dia útil de março de 2024.

12.1.2. Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 01 de março de 2024 iniciarão suas atividades **no mesmo dia da matrícula, devendo compensar todas as horas perdidas que compõem a semana padrão do programa, entre o dia 01/03/2024 e o dia da matrícula tardia**.

12.2. Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono” do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até a data limite estabelecida pela CNRMS, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

12.3. A “desistência” será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência, nem justificar sua falta no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O “desligamento” será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário ou por decisão da Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído desta Seleção Pública o candidato que:

- I.** prestar declarações ou apresentar/entregar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II.** não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III. não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.

13.2. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Município de Guarulhos, na internet (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>), e como subsidio no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) para consultar o Edital de Abertura de Inscrições e para obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações/divulgações relativas a Seleção Pública objeto deste Edital.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos.

13.4. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por quaisquer solicitações ou por qualquer outro procedimento não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.5. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília/DF**.

13.6. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando Prefeitura Municipal de Guarulhos e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

13.7. O Programa Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a Comissão desta Seleção Pública deliberar sobre a sua prorrogação.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou classificação de candidato, caso sejam verificadas falsidades ou inexatidões em declarações e/ou informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades na inscrição, nas provas, nos documentos apresentados/entregues e/ou ainda o não atendimento aos requisitos do presente Edital, à critério da Comissão Organizadora desta Seleção Pública.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

(Declaração a ser enviada somente por candidato participante do Programa que optar pela bonificação)

Eu, _____ portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____
_____, declaro não ter utilizado a pontuação
adicional referente ao PROVAB em outro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nos
termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que esta
declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do candidato)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

♦ Para as especialidades de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social:

Conhecimentos Comuns

SUS e Políticas Públicas de Saúde: Ética e bioética em saúde. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. Legislação: Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, Política Nacional de humanização. Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, biossegurança e vigilância em saúde (com destaque sobre o Sars-CoV-2, Monkeypox e outras patologias da atualidade).

Conhecimentos Específicos

Enfermagem

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação: Estado de São Paulo / Nacional. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Assistência de enfermagem nas urgências: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência e prioridades; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência do aparelho respiratório, do aparelho digestivo, do aparelho cardiovascular, do aparelho locomotor, esquelético, do sistema nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos, psiquiátricos e do aparelho urinário. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos. Gestão do trabalho do enfermeiro, processos de trabalho do enfermeiro: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da

mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Farmácia

Conhecimentos Específicos: Assistência Farmacêutica no SUS. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Farmacologia: vias de administração de formas farmacêuticas, processos farmacocinéticos. Farmacodinâmica – efeitos e mecanismo de ação dos fármacos em diversos órgãos ou sistemas. Classificação dos medicamentos. Fármacos nos diversos ciclos de vida e por condição de saúde. Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção. Medicamentos sujeitos a controle especial. Ética profissional: Código de Ética Farmacêutico. Legislação aplicada à Farmácia. Política de medicamentos.

Fisioterapia

Conhecimentos Específicos: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Avaliação em fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde.

Nutrição

Conhecimentos Específicos: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos. Biodisponibilidade de nutrientes. Imunomoduladores e antioxidantes. Interação fármaco-nutriente; nutrigenômica e nutrigenética. Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico. Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Nutrição nos ciclos da vida. Educação nutricional: alimentação saudável, guia alimentar para a população brasileira. Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contraindicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Terapia Nutricional em: desnutrição e carências nutricionais, diabetes, obesidade, câncer, distúrbios metabólicos, distúrbios do trato digestório, doenças endócrinas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, doenças neurológicas, doenças pulmonares, alergias e intolerâncias alimentares, transtornos alimentares, doenças autoimunes, síndrome da imunodeficiência adquirida, nefropatias, hepatopatias, sepse, paciente crítico, cirurgia. Política de alimentação e nutrição – PNAN.

Odontologia

Conhecimentos Específicos: Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal. Cariologia. Microbiologia. Assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares. Planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS). Política Nacional de Saúde Bucal. Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal. Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica. Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico. Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico. Urgência e Emergência em Odontologia. Dentística restauradora e operatória: princípios, materiais e técnicas. Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. Diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais. Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas. Cirurgia e anestesia em Odontologia. Conceito, classificação e tratamento odontológico a pacientes com necessidades especiais. Anatomia e histologia bucal. Materiais dentários. Técnicas anestésicas. Oclusão. Níveis de prevenção e aplicação. AIDS/HIV e demais doenças infecto contagiosas.

Psicologia

Conhecimentos Específicos: Adoecimento, corpo e psicologia. Psicólogo, saúde e políticas públicas: inserção e atuação do psicólogo no SUS. Prática psicológica nos cenários hospitalares e suas especificidades. A intervenção psicológica em situações de emergência/pandemia. Psicologia e suicídio. Psicoterapia: individual e em grupo. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional e interprofissional. Psicologia e humanização. Psicologia e cuidados paliativos. Psicologia, Psicopatologia e Saúde mental. Ética profissional do psicólogo. Psicologia Social. Psicologia

Institucional. Psicoterapia breve. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Política Nacional de Saúde Mental. Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade.

Serviço Social

Conhecimentos Gerais: Questão Social e as Contradições entre Capital e Trabalho. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social e Seguridade Social no Brasil. Território e territorialização. Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas de combate ao trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade. Políticas de Transferência de Renda. Conhecimentos específicos: Política Nacional de Saúde Mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Código de Ética Profissional de Serviço Social. Resoluções e Normas Técnicas do CFESS sobre o trabalho profissional. Trabalho Profissional do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Conselho Nacional de Assistência Social. Participação e Controle Social.

ANEXO III

Informações de contato da Fundação VUNESP

FUNDAÇÃO VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Site: www.vunesp.com.br

Atendimento ao Candidato VUNESP: fone (11) 3874-6300 – dias úteis, das 8 às 18 horas

Responsáveis pela Seleção Pública 2023

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Prefeitura Municipal de Guarulhos

Divisão Técnica de Gestão em Educação na Saúde/Escola SUS - Secretaria de Saúde

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Edital de Abertura de Inscrição.	15/09/2023
Período de Inscrições pela Internet	26/09 a 30/10/2023
Vencimento do boleto bancário.	31/10/2023
Pedido de Redução da Taxa de Inscrição	26 e 27/09/2023
Divulgação dos indeferidos ao Pedido de Redução	17/10/2023
Recurso referente ao indeferimento do Pedido de Redução	18 e 19/10/2023
Resultado dos recursos referente ao indeferimento do Pedido de Redução	27/10/2023
Upload da documentação das condições especiais para realização das provas	26/09 a 30/10/2023
Divulgação do deferimento das condições especiais para realização das provas	24/11/2023
Recurso referente ao indeferimento das condições especiais para realização das provas	27 e 28/11/2023
Resultado dos recursos referentes as condições especiais para realização das provas	12/12/2023
Upload da documentação do programa de bonificação PROVAB e PRMGFC.	26/09 a 30/10/2023
Resultado do programa de bonificação PROVAB e PRMGFC.	24/11/2023
Recursos referentes ao resultado da bonificação PROVAB e PRMGFC.	27 e 28/11/2023
Resultado dos recursos referentes ao programa de bonificação PROVAB e PRMGFC.	12/12/2023
Convocação para prova objetiva.	12/12/2023
Aplicação da prova objetiva	17/12/2023
Publicação do gabarito.	19/12/2023
Interposição de recursos referentes ao gabarito	20 e 21/12/2023
Resultados dos recursos referentes ao gabarito	19/01/2024
Notas da prova objetiva e Classificação Prévia	19/01/2024
Interposição de recursos referentes à nota da prova objetiva e Classificação Prévia.	22 e 23/01/2024
Resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva e da classificação prévia	02/02/2024
Publicação da classificação final e Convocação para matrícula - 1ª chamada	02/02/2024

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos/SP, 15 de setembro de 2023.

DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA
SECRETÁRIO DA SAÚDE